

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 006/2021	
AUTOR: VEREADOR CEZINHA NASCIMENTO				

EMENDA IMPOSITIVA Nº006/2021

EMENDA IMPOSITIVA QUE ALTERA PROJETO DE LEI QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

Nos termos do artigo 142, Inciso VII, e artigo 163, Inciso V, do Regimento Interno (RI) da Câmara Municipal de Cuiabá, bem como do artigo 100, parágrafos 6º e 8º da Lei Orgânica do Município (LOM), para encaminhar a presente EMENDA IMPOSITIVA, para a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária – referente à Mensagem nº 085/2021 do Prefeito Municipal que Estima a Receita e Despesa do Município para o exercício de 2022, em análise.

Art. 1º Fica modificado no Projeto de Lei que "estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro 2022", na Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme detalhamento no quadro abaixo:

Natureza da despesa por órgão Unidade						
Orçamento Anual do Exercício de 2022						
Proposta Orçamentária nº2 – Consolidação Geral Tipo de Fonte de Recurso: Todos						
26 – Secretaria Municipal de Obras Públicas						
101 – Secretaria Municipal de Obras Públicas						
15 – Urbanismo						
451 — Infra-Estrutura Urbana						
0025 – Expansão e Melhoria da Infraestrutura						
1019 – Obras e Serviços de Melhoria da Qualidade Urbana e Rural						
4.4.90.51						
0100000000						
Descrição						
Ampliação do Centro Comunitário do Bairro Altos da Serra I.						
	26 – Secretaria Municipal de Obras Pú 101 – Secretaria Municipal de Obras P 15 – Urbanismo 451 – Infra-Estrutura Urbana 0025 – Expansão e Melhoria da Infraes 1019 – Obras e Serviços de Melhoria d 4.4.90.51 0100000000					







ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ PLENÁRIO DE DELIBERAÇÕES

www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO	Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº_006/2021				
AUTOR: VEREADOR CEZINHA NASCIMENTO						
	s acima consignados serão oriundos de remanejamento o					

Art. 2º Os valores acima consignados serão oriundos de remanejamento orçamentário com contrapartida de anulação no quadro de valores inicialmente ao Orçamento da Secretaria de Governo, conforme detalhamento abaixo:

Órgão	02 - Secretaria Municipal de Governo
Unidade Orçamentária	101
Programa de Trabalho	04.122.0014
Ação	8005 - Provisão para emendas parlamentares
Natureza da Despesa	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte	0100000000 - Recursos ordinários
Valor	90.000,00

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pascoal Moreira Cabral, Sala das Sessões, em 15 de dezembro de 2021.

Cezinha Xascimento Vereador

VEREADOR CEZINHA NASCIMENTO







www.camaracba.mt.gov.br

PROTOCOLO		Projeto de lei Projeto Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº 006/2021	
AUTOR: VEREADOR CEZINHA NASCIMENTO				

JUSTIFICATIVA

A proposta pretende obrigar o município a executar as emendas parlamentares aprovadas pela Câmara para o Orçamento anual. Essas emendas são os recursos indicados por Vereadores para manter, ampliar e auxiliar as atividades de entidades e associações em nosso município.

De acordo com a receita do município, o valor destinado a cada vereador para propor emendas tem um limite de até 1% da receita corrente líquida do ano anterior (impostos e outras receitas, descontadas contribuições previdenciárias, PIS, PASEP e duplicidades). Ainda é previsto por Lei que deste percentual 50% devem ser empregados em ações e serviços de Saúde.

O município é hoje um dos entes políticos mais importantes na estrutura organizacional do estado brasileiro. O cidadão não vive no estado e nem na união. O cidadão vive e mora no município. É nele que as coisas acontecem, é nele que se vive em sociedade, é nele que repousam as aflições, os intentos e as demandas da população. Portanto, toda política pública tem de visar em primeiro lugar o bem-estar dessas comunidades espalhadas pelo Brasil.

A Câmara Municipal tem de direito a sua autonomia financeira e administrativa, competência para elaborar a Lei Orgânica do município e legislar sobre assuntos de interesse local, além disso, tem a competência de emendar as **Leis Orçamentárias (PPA, LDO, LOA).**

Não obstante avanços é importante que essa autonomia seja mais ampliada e que o Poder legislativo Municipal sirva de exemplo para a sociedade, atuando como uma caixa de ressonância entre o Poder Executivo e o Munícipe.

Diante do exposto, solicito aos meus nobres pares a aprovação desta emenda que irá atender o anseio das comunidades da nossa capital.

Cezinha Nascimento Vereador

VEREADOR CEZIMHA NASCIMENTO



